ATA 003/2016

Ata da sessão ordinária do Núcleo Docente Estruturante do Departamento do curso de História, realizada no dia 02 de agosto de 2016, às 09 horas, na sala do Departamento do curso de História.

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se na sala do Departamento de História, na Universidade Federal de Rondônia/UNIR, Câmpus de Rolim de Moura, os (as) professores (as), Maurício Silva de Souza, Rodrigo Tavares Godoi e Carlos Alexandre Barros Trubiliano, em reunião ordinária do Núcleo Docente Estruturante, presidida pelo professor Rodrigo Tavares Godoi para tratativa dos seguintes pontos de pauta: **1. Coordenação do NDE; 2. Planos de Ensino 2016/1; 3. Resposta ao Despacho 339 da PROGRAD.**

1. Coordenação NDE: Após apresentar a necessidade da coordenação para o NDE, o professor Rodrigo Godoi afirmou que a escolha de novo nome para coordenação do NDE se deve pelo fato do professor João Maurício Gomes Neto ter solicitado sua saída do NDE, uma vez que, o mesmo entrou com o pedido de licença para cursar doutorado (ATA 07/2016/CONDEP). Abriu-se, então, as inscrições para ocupar o cargo. O professor Carlos Alexandre Barros Trubiliano se inscreveu e não havendo objeção da inscrição, procedeu a votação e o nome do referido professor foi aprovado por unanimidade.

2. Planos de Ensino 2016/1: foram aprovados por unanimidade. O professor Rodrigo Godoi Advertiu que ficou faltando somente um plano de ensino, do professor do Departamento de Educação Nelbi Cruz que ministra a disciplina de Legislação Educacional e Gestão Escolar.

3. Resposta ao Despacho 339 da PROGRAD: o teor compreende as dimensões: I. Os Estágios Supervisionados Obrigatórios não devem encerrar ou limitar outras experiências possíveis. Assim, além destes, os/as estudantes do curso de História poderão vivenciar outras experiências de estágios extracurriculares; II. Mesmo não sendo obrigatórios, a possibilidade dos licenciandos em História vivenciarem outras experiências de estágio (extracurriculares) para além daqueles obrigatórios, previstos nos Regimentos dos Estágios Supervisionados, é enriquecedora à formação deles e, portanto, tal previsão deverá ser acrescida ao PPC do curso; III. Tais experiências, caso venham a ocorrer, serão regulamentadas pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; IV. Dada a impossibilidade de prever todos casos, não haverá Regimento Específico para tais experiências, sendo cada uma delas, caso venham a ocorrer, celebradas por

meio de Termo de Compromisso específico, o qual deverá ser firmado pelo estagiário ou com seu representante ou assistente legal e pelos representantes legais da parte concedente e da instituição de ensino, conforme diretrizes expressas na Lei nº 11.788, notadamente no artigo 16 do capítulo VI, "Das Disposições Gerais".

Sem mais para o momento, eu Maurício Silva de Souza redigi a presente Ata.

Rodrigo Tavares Godoi
Chefe de Departamento
Membro NDE

Carlos Alexandre Barros Trubiliano
Docente
Membro NDE

Maurício Silva de Souza
Docente
Membro NDE